



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Responsável
04/09/2024	1	Finalização da primeira versão do documento.	Rafael Coelho Pires Jorge

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Demandante	Coordenadoria de Manutenção e Transporte
Unidade Técnica	Coordenadoria de Manutenção e Transporte

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO
<p>2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.</p> <p>2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.</p>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>3.1. A contratação é fundamental para garantir a segurança dos usuários das edificações, bem como assegurar a integridade dos acervos patrimoniais públicos do TCE/TO.</p> <p>3.2. O objeto desta contratação demonstra-se essencial, tendo em vista que o TCE/TO não dispõe de recursos humanos para a prestação deste serviço.</p> <p>3.3. O serviço proposto nesta contratação é prestado atualmente por meio do contrato nº 41/2020 e encerra em 31/12/2024.</p>

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos do parágrafo único do inciso XVI do art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo assim o art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017.
- 4.2. Os serviços contratados enquadram-se como serviços contínuos, uma vez que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017.
- 4.3. Tais serviços são definidos como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo, e, por isso, podem ser objetos de execução indireta, enquadrando-se nos pressupostos do art. 1º, do Decreto nº 9.507/2018, e não listados nas atividades cuja execução indireta é vedada, conforme o art. 3º do aludido Decreto.
- 4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, conforme dispõe o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica.
- 4.5. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.6. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a saber:
- 4.6.1. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 4.6.2. A contratada deverá, sempre que possível, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- 4.6.3. A contratada deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 4.6.4. A contratada deverá evitar o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- 4.7. Para levantamento de informações técnicas para a estimativa de valor de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar visita técnica ao local.
- 4.8. É recomendável que a Licitante tenha escritório central, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para coordenar o andamento da execução dos serviços, inclusive nas tomadas de decisões sobre quaisquer assuntos referentes ao objeto e demais itens deste Estudo Preliminar.
- 4.9. A Contratada deverá manter um Preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 14.133/21.
- 4.9.1. A Contratada deverá informar nome completo, telefone e e-mail para contato com o Preposto indicado.
- 4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.11. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme previsto no artigo 119 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 120 da Lei nº 14.133/21.
- 4.13. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no artigo 121 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para atendimento deste contrato.
- 4.15. Por não se tratar de serviços de vigilância patrimonial, o serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV não está sujeito à Lei nº 7.102/83 e à Portaria DPF nº 3233, de 10 de dezembro de 2012.
- 4.15.1. Por falta de amparo legal, a Polícia Federal não detém atribuição para autorizar, fiscalizar ou controlar empresas que prestam serviço de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, logo não há que se falar em Autorização de Funcionamento concedida pela Polícia Federal.
- 4.16. Conforme o Catálogo de Serviços, a contratação está inserida sob os códigos CATSERV nº 21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços monitoramento eletrônico com utilização de sensores e câmeras de vigilância nos imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, se enquadra na categoria de serviço comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Portanto, poderá ser licitada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. Devido esta característica, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- 6.1. As soluções existentes para monitoramento eletrônico do TCE/TO dispõem das seguintes opções:
- 6.1.1. Aquisição de todo o sistema de câmeras e alarmes;
- 6.1.1.1. A aquisição de todos os equipamentos geraria um investimento inicial muito elevado, assim como seria necessária a contratação de uma empresa para instalar e realizar a manutenção, haja vista que o TCE/TO não possui em seu quadro servidores com essas atribuições. Ademais, quando qualquer equipamento fosse danificado, o TCE/TO teria que realizar uma contratação para aquisição do equipamento, podendo deixar o sistema sem funcionar por diversos dias.
- 6.1.2. Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos por meio de comodato, assim como prestação dos serviços de instalação e manutenção.
- 6.1.2.1. A contratação do monitoramento eletrônico por meio de comodato não gera um dispêndio financeiro ao TCE/TO, tendo em vista que a contratação terá um valor fixo mensal, permitindo a aplicação dos recursos em demandas prioritárias. Quanto à manutenção, o TCE/TO não terá custos adicionais, pois serão de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer equipamento que seja danificado, assim gerando celeridade no restabelecimento do funcionamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de um sistema de monitoramento eletrônico por meio de comodato pode ser uma decisão estratégica para muitas organizações, oferecendo uma série de benefícios financeiros e operacionais, sendo estes:

7.1.1. Redução de Custos Iniciais:

- **Economia de Capital:** A contratação via comodato elimina a necessidade de um investimento inicial elevado na compra de equipamentos caros. Isso permite que o orçamento seja alocado para outras áreas críticas sem comprometer a capacidade de segurança da organização.
- **Menos Despesas de Manutenção:** Em um contrato de comodato, a manutenção e eventuais substituições de equipamentos são frequentemente cobertas pelo fornecedor, reduzindo custos inesperados e garantindo que o sistema esteja sempre atualizado.

7.1.2. Flexibilidade e Atualização Tecnológica:

- **Acesso a Tecnologia de Ponta:** Com o comodato, é possível ter acesso a sistemas de monitoramento de última geração sem precisar adquirir novos equipamentos sempre que houver um avanço tecnológico. Isso garante que a organização utilize tecnologia atualizada e eficiente.
- **Facilidade de Substituição:** Caso a tecnologia se torne obsoleta ou se haja necessidade de upgrades, o contrato de comodato permite a substituição dos equipamentos com menor complexidade e custo adicional reduzido.

7.1.3. Redução de Riscos Operacionais:

- **Minimização de Despesas Não Planejadas:** A gestão e a manutenção dos sistemas de monitoramento ficam sob responsabilidade do fornecedor, o que reduz o risco de despesas inesperadas relacionadas a falhas ou problemas técnicos.
- **Garantia de Funcionamento:** Muitos contratos de comodato incluem suporte técnico contínuo, garantindo que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente, minimizando interrupções na segurança.

7.1.4. Melhor Gestão de Recursos e Planejamento Financeiro:

- **Previsibilidade Orçamentária:** O modelo de comodato normalmente envolve pagamentos regulares e previsíveis, o que facilita o planejamento financeiro e a gestão de fluxo de caixa.
- **Alocação de Recursos:** Com a redução dos custos iniciais e de manutenção, mais recursos podem ser alocados para outras áreas importantes da organização, melhorando a eficiência geral.

7.1.5. Benefícios Operacionais e Logísticos:

- **Menos Responsabilidade com Logística:** O fornecedor do sistema de monitoramento cuida da instalação e da manutenção, reduzindo a necessidade de coordenação e logística por parte da organização.
- **Suporte e Treinamento:** Muitos contratos de comodato incluem treinamento e suporte contínuo para a equipe responsável, garantindo o uso eficaz do sistema e maximizando o retorno sobre o investimento.

7.1.6. Alinhamento com Políticas de Sustentabilidade:

- **Menor Impacto Ambiental:** Optar por comodato pode reduzir a quantidade de equipamentos descartados e a necessidade de novos recursos, contribuindo para práticas mais sustentáveis e alinhadas com as políticas ambientais da organização.

7.2. Em resumo, a contratação de um sistema de monitoramento eletrônico por meio de comodato oferece uma série de vantagens, incluindo redução de custos iniciais e operacionais, acesso a tecnologia atualizada, e menor risco financeiro. Esta abordagem proporciona flexibilidade e suporte contínuo, permitindo que a organização se concentre em suas operações principais enquanto mantém um sistema de segurança eficaz e moderno.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo baseou-se no atual contrato de monitoramento, sendo adequado conforme as necessidades identificadas durante a execução contratual.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 771.060,00 (setecentos e setenta e um mil e sessenta reais).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação deverá ser composta por 1 (um) grupo/lote que para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, não deve ser subdividido em mais itens, ou grupos, visto que tal procedimento não amplia tampouco restringe a participação de licitantes, dado que, na prática, as mesmas empresas competirão em todos os itens da licitação, pois atuam no mesmo ramo de negócio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação dos serviços ora propostos.

11.3. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações interdependentes.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (x) NÃO ()

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM () NÃO (x)

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
	2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
	3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
	4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO
	5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
	6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
	7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
	8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
	9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional
	10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
	11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
	12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
	13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
	14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
	15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
	16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Garantir a segurança dos edifícios do TCE/TO e dos usuários, tendo em vista que, além do monitoramento e alarme, o circuito de câmeras auxiliará os vigilantes diurnos e noturnos na identificação de possíveis riscos.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

14.1. Não serão necessárias providências de adequação prévias à contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em seu Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16. CONCLUSÃO

16.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação de solução integrada de monitoramento eletrônico remoto de CFTV e alarme, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com fornecimento de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, nos edifícios do TCE/TO, resultar-se-á benéfica e vantajosa para a Administração Pública do ponto de vista da economicidade e segurança.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE, ASSESSOR III**, em 17/09/2024, às 15:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0747296** e o código CRC **F48944E5**.